



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços de vigilância)

1. DO OBJETO

1. Pretende-se contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de vigilância ostensiva armada para a Sede do TRE-AC e do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul; e vigilância desarmada para atender a Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e Fórum Eleitoral de Rio Branco;
2. Os serviços deverão ser prestados mediante a alocação de postos de serviços para os períodos diurno e/ou noturno, em escala de revezamento de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo; e em escala 5x2 conforme itens do Anexo I deste Termo;

2. DA JUSTIFICATIVA

1. A contratação desse serviço decorre da necessidade de se promover a segurança do patrimônio público e garantir o bem-estar de servidores, magistrados e jurisdicionados, evitando dano ao erário e a terceiros, o que se apresenta como um benefício direto para a Administração.
 1. A previsão dos serviços descritos nos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Grupo 1, do Anexo I, deste Termo de Referência, visa atender aos dias que antecedem o(s) pleito(s) eleitoral(is), bem como períodos de fechamento de cadastro eleitoral, a realizarem-se na capital Rio Branco que possui maior fluxo e aglomeração de pessoas (eleitores, candidatos, representantes de partidos, imprensa e autoridades locais), necessitando de maior proteção do patrimônio público ali exposto;
2. Apesar de o Tribunal Regional Eleitoral do Acre possuir em seu quadro efetivo 02 (dois) servidores da área de segurança, e tal cargo não estar em processo de extinção neste Órgão, ambos já não são suficientes para atender a todos os serviços afetos a segurança física e orgânica do Tribunal. Ressalta-se também que esse tipo de serviço, como regra, é comumente terceirizado pelos diversos órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas, mediante a contratação de empresas especializadas. Registra-se, que atualmente este Órgão tem uma contratação do tipo em vigor, aliás, sempre teve.
3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no [Art. 3º](#) do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Inciso I do § 2º do [artigo 7º](#) da Lei 8.666/93; [Resolução TSE n 23.702/2022](#); [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017](#); e Decretos nº [9.507/2018](#), nº [3.555/2000](#).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para participar do certame o proponente deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, para o qual o proponente tenha prestado o serviço; acrescido de demais documentos exigidos pela Seção de Compras, Licitações e Contratos.

2. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas.
3. Para visita de vistoria mencionada no item anterior, é necessário realizar agendamento junto à SEGUP (Seção de Segurança e Protocolo), através do e-mail segup@tre-ac.jus.br ou do **telefone 68 3212 4451**, com antecedência mínima de 24 horas.
4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DESCRIÇÃO DOS POSTOS E QUANTIDADES

1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.
2. Os itens deste Termo de Referência foram agrupados por Municípios, para as licitantes precificarem os grupos, considerando os custos com as distâncias; e eventuais questões relacionadas à mão de obra do local (treinamento, transporte, disponibilidade, logística em geral).
3. Os postos de vigilância foram previstos em Grupos, levando-se em consideração a localização por Município. Não foram divididos em mais grupos porque não se vislumbrou nenhuma vantagem para a Administração, nem tão pouco nenhuma desvantagem quanto à possível restrição de competitividade. Inclusive quanto aos itens do Grupo 1, que também possui serviço de vigilância desarmada. Verifica-se necessário evitar que mais de uma empresa prestem serviço no mesmo prédio, em razão de eventuais ocorrências das quais decorram responsabilização. Situações semelhantes já ocorrem com outros contratos, por exemplo: contrato de limpeza, recepcionista, carregadores, assistentes administrativos, que possuem servidores trabalhando tanto na Sede do TRE-AC, quanto no Fórum Eleitoral de Rio Branco. Esses dois prédios situam-se um frente ao outro.
4. Justificamos o agrupamento dos itens de 1 a 9 no Grupo 1, por diversos motivos: devido ao horário de "rendição" (troca de postos), pois sendo os vigilantes de empresas diferentes, ficará mais difícil de realizar ajustes em caso de atrasos; sob a ótica da responsabilização, não haverá dúvidas sobre a eventual responsabilidade no caso de apenas uma empresa contratada em cada local de prestação dos serviços; sobre a logística, seria desvantajoso para a Administração e representaria mais dificuldades gerir dois contratos para um mesmo local, pois a quantidade de notificações e documentos seria duplicada; entre outros motivos, a continuidade dos serviços por apenas uma empresa representa vantagem quanto a comunicação, organização, engajamento e colaboração entre os empregados.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Conforme Anexo II deste Termo de Referência.

7. DO HORÁRIO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Os postos de vigilantes dos itens 1 e 2 (Grupo 1) e 10 e 11 (Grupo 2) deverão funcionar por 12 horas diárias e ininterruptas, tanto para o período diurno quanto para o período noturno, de segunda-feira a domingo. Da mesma forma, os postos dos itens 4, 5, 6, 7 (Grupos 1), nos dias específicos, conforme a necessidade do contratante, também deverão funcionar por 12 horas diárias e ininterruptas. Quanto aos postos do item 3 (Grupo 1), deverão trabalhar em escala de 5x2, no período diurno, de segunda a sexta-feira.
2. Para atender necessidade de eventos específicos, como fechamento do cadastro, Eleições e outros relacionados, e qualquer outro no qual a Administração considerar necessário reforço, ante o aumento do fluxo de pessoas ou a guarda de materiais em locais estratégicos, poderá ser solicitada a realização de serviço além daquele já em execução, mediante a alocação de

postos de serviço provisórios, que funcionarão apenas em dias específicos, conforme descrição nos itens 4, 5, 6 e 7 (Grupos 1) do Anexo I;

3. No caso dos itens 4, 5, 6, 7 (Grupos 1) do Anexo I, O TRE-AC deverá solicitar o serviço com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
4. Os quantitativos dos vigilantes temporários estão estimados nos itens 4, 5, 6, 7 (Grupos 1) do Anexo I deste Termo de Referência, podendo ser utilizados em sua totalidade ou apenas parcialmente.

8. DEFINIÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO E SUA JORNADA DE TRABALHO

1. Define-se posto de trabalho ou de serviço como sendo “a unidade de medida da prestação de serviços, caracterizado pelo período durante o qual o local da prestação do serviço deverá ser guardado por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas”;
2. A eleição de postos de trabalho deve-se às especificidades das demandas administrativas que motivam a contratação e a especificidade dos serviços a serem prestados que, no caso, devem ser executados por uma quantidade mínima de pessoas/postos;
3. Os vigilantes desarmados atuarão junto ao controle de acesso do Prédio Sede do TRE-AC (na entrada principal e na entrada do Subsolo) e no Prédio do Fórum Eleitoral de Rio Branco.
4. Dois terços (2/3) dos postos de vigilantes desarmados trabalhará das 6h30min às 16h18min; e 1/3 (um terço) dos vigilantes desarmados trabalhará das 8h às 17h48min horas, de segunda a sexta-feira; respeitado o direito de 1(uma) hora para almoço, intercalando entre os postos, de forma que o nenhum dos portais detectores de metais fique sem vigilantes.

9. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Observar todas as medidas de precaução de vigilância e segurança, manterem-se atualizados sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que afetem a integridade dos prédios e de seus ocupantes;
2. Manter afixado nos locais de prestação do serviço, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse, para o melhor desempenho das atividades;
3. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como à fiscalização do contrato, sempre que constatada aglomeração ou permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, fazendo-se o devido registro no livro de ocorrências;
4. Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;
5. Receber e passar o serviço, anotando em livro próprio todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
6. Conferir e passar para o seu substituto a relação de objetos sob sua guarda;
7. Manter atualizada a documentação de serviço do seu posto;
8. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado;
9. Impedir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências da Justiça Eleitoral, salvo nos casos autorizados;
10. Manterem-se atentos aos antes e, havendo alguma suspeita, abordá-lo educadamente visando conhecer sua intenção;
11. Estar atento quanto à entrada e saída de pessoas, solicitando a respectiva identificação, seguindo as regras do CONTRATANTE;
12. Impedir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do CONTRATANTE;
13. Impedir formação de grupo(s) em torno do balcão das recepções, guaritas, portarias e nos estacionamentos;

14. Estar atento quanto à entrada e saída de bens, efetuando o registro, condicionado à saída, quando devidamente autorizado pelo setor competente;
15. Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas, comunicando qualquer irregularidade;
16. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do TRE/AC, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à fiscalização do contrato, com o devido registro;
17. Registrar e comunicar imediatamente à fiscalização do contrato ou ao responsável pelo prédio, em caso de desaparecimento de material, roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica;
18. Manter-se sempre no posto de trabalho, exceto durante as rondas necessárias ou em casos de emergência e extrema necessidade;
19. Fazer rondas periódicas na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade;
20. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as dependências e instalações, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
21. Verificar, ao final de cada expediente, se todas as portas estão trancadas, trancando as que estiverem abertas, e anotando a ocorrência para posterior comunicação;
22. Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, aparelhos de refrigeração e elétricos estejam desligados em ambientes onde não haja presença de pessoas;
23. Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas, verificando, diariamente, se as demais luzes do prédio estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;
24. Tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;
25. Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
26. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir, o apoio e orientação de sua chefia ou Gestor do serviço, repassando-lhes o problema;
27. Estar sempre de posse da sua arma, mantendo extremo cuidado com o manejo, de modo que se faça o correto uso sem ocasionar incidentes ou acidentes que possam causar dano ao público;
28. Não permitir, em hipótese alguma, que terceiros ou pessoas desautorizadas e inabilitadas possam ter acesso à arma funcional;
29. Usar a arma apenas em casos de legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
30. Usar a arma conforme as recomendações e ordens estipuladas pela empresa CONTRATADA, a qual responderá solidariamente pelos excessos e atos praticados à margem da lei pelo agente, eximindo-se, nestas circunstâncias, o TRE/AC de qualquer ônus;
31. Evitar ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;
32. Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando a segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
33. Aos vigilantes desarmados, também compete fiscalizar os visitantes na passagem pelos portais detectores de metais; e realização de revistas com detectores de metais portáteis, quando o portal detector de metal não for suficiente.
34. Tendo em vista a possibilidade de revistas pessoais com detectores de metais portáteis, ao menos 1/3 (um terço) dos postos de vigilantes desarmados deverá ser ocupado por profissionais femininos. Considerou-se a atuação nas duas entradas do prédio da Sede do TRE e do Fórum Eleitoral de Rio Branco.

35. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A gestão do contrato ficará a cargo da Seção de Segurança e Protocolo, através do servidor já designado para gerir o atual contrato de n.º 38/2017 (serviço de vigilância armada do TRE/AC).
2. A atividade de fiscalização contratual não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo ela por qualquer irregularidade ou desconformidade decorrente da execução do Contrato;
3. Bens ou serviços incompatíveis com as exigências contratuais, ou com as normas de regência próprias deverão ser rejeitados pela fiscalização. As substituições resultantes da rejeição correrão à custa da contratada;
4. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários;
5. As exigências da fiscalização do TRE deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6. Não obstante, a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o TRE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados;
7. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pelo gestor serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para correção;
8. Para viabilizar a fiscalização do fiel cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais durante a execução do contrato, exigir-se-á da contratada, dentre outras, as seguintes comprovações:
 1. Para o primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 2. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços devidamente assinada pela contratada;
 3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 2. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 3. Entregar, quando solicitado pela Administração, quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção, ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
4. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato é de 24 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
2. Justifica-se o prazo de 24 meses pelos seguintes motivos:
 1. Estabilidade e Continuidade: Contratos de vigilância envolvem a segurança e proteção de pessoas, propriedades e ativos importantes. Uma duração de contrato de 24 meses permite estabelecer uma relação estável e contínua entre o contratante e a empresa de vigilância. Isso assegura que os serviços de segurança sejam consistentemente fornecidos ao longo desse período, garantindo a continuidade da proteção e minimizando as interrupções no serviço.
 2. Investimento em Treinamento: Os vigilantes de segurança precisam passar por um treinamento extensivo para desenvolver habilidades essenciais para o desempenho eficaz de suas funções. Ao assinar um contrato de 24 meses, a empresa de vigilância pode justificar seus investimentos em treinamento, pois terá um período adequado para recuperar esses custos. Isso também promove a retenção de funcionários bem treinados, resultando em uma equipe mais experiente e eficiente.
 3. Planejamento de Longo Prazo: A segurança é uma preocupação contínua para muitas organizações, e a duração de 24 meses fornece um horizonte de planejamento de médio prazo. Permite que o contratante e a empresa de vigilância planejem e implementem estratégias de segurança abrangentes, além de adaptar e ajustar os protocolos de segurança conforme necessário. Isso também facilita a implementação de medidas de segurança a longo prazo, como atualizações tecnológicas, sistemas de monitoramento avançados e melhorias contínuas nos processos de segurança.
 4. Economia de Custos: Contratos de longo prazo podem oferecer vantagens financeiras para ambas as partes envolvidas. Ao assinar um contrato de 24 meses, o contratante pode negociar melhores condições e preços mais favoráveis em comparação com contratos de curto prazo. Além disso, a empresa de vigilância pode se beneficiar da

estabilidade financeira proporcionada por um contrato de longo prazo, permitindo que planejem seus recursos e investimentos com mais eficiência.

5. Parceria Estratégica: Um contrato de 24 meses permite que o contratante e a empresa de vigilância estabeleçam uma parceria mais sólida e estratégica. Durante esse período, ambas as partes têm a oportunidade de entender melhor as necessidades e expectativas uma da outra, trabalhando juntas para otimizar os processos de segurança e a eficácia dos serviços prestados. Essa parceria aprofundada tende a resultar em uma colaboração mais eficiente, melhor comunicação e maior satisfação geral.
6. Apesar de estar sendo adotado o regramento da Lei 8.666, de 1993, a nova lei de licitações já permite inclusive contratos com início de duração de 5 anos. Ainda assim, a lei anterior, não proibia duração de contratos com prazos iniciais de 24 meses.
7. Neste Regional, os contratos de vigilância tem sido prorrogados ao longo dos anos e atingido o prazo máximo de 5 anos. Inclusive já tivemos mais de duas prorrogações excepcionais.

12. DA GARANTIA

1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do [art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993](#).
4. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida, o pagamento de:
 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
5. A modalidade seguro-garantia será somente aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica em estabelecimento bancário, com correção monetária.
7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços estritamente conforme as normas que regulamentam o serviço objeto da contratação.
2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. Indicar preposto, a quem competirá dar encaminhamento aos atos relativos à execução contratual.
 1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
4. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás, com fotografia recente;
5. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
6. Fornecer os uniformes completos, nas medidas adequadas a cada funcionário, bem como os complementos necessários ao desempenho das tarefas, observando-se a frequência razoável de sua substituição, conforme disposto no Anexo III e na CCT em vigência da categoria.
7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
9. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do posto de serviço, incluindo volantes para assumir eventuais faltas ou afastamentos a qualquer título, devendo esses se apresentarem no local de trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da comunicação;
10. Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos de serviço e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, crachás e outras que sejam impostas durante a execução do contrato;
11. Orientar os vigilantes acerca do não abandono do posto de serviço, enquanto não se apresentarem os que os substituirão; não admitindo prorrogação de jornada de trabalho, exceto por 30 (trinta) minutos, tempo previsto para a chegada de volantes;
12. Instruir os vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pelo repasse das informações aos que assumirem os postos de serviço em caráter de substituição – definitiva ou eventual;
13. Relatar à Administração qualquer irregularidade verificada nas instalações onde houver a prestação dos serviços;
14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento ou reposição de bens patrimoniais desaparecidos, ou danificados, pertencentes a este Tribunal, sempre que verificado o nexo de causalidade entre o eventual vício do serviço e o dano;
15. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal dos empregados que irão atuar nas instalações do TRE/AC;

16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
17. Apresentar, previamente, a relação dos empregados que serão colocados à disposição do CONTRATANTE;
18. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas nos Postos;
19. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
20. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
21. Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência;
22. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
23. Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE;
24. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
25. Cumprir fielmente a carga horária semanal e os serviços descritos neste Termo de Referência;
26. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição, ou ao interesse do Serviço Público;
27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;
28. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do Art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017 (Anexo VII-B, item 1.2. “c”);
29. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
30. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
31. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, visando verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
32. Os supervisores da CONTRATADA deverão inspecionar o posto de serviço no mínimo 01 (uma) vez por mês.
33. A CONTRATADA será responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados conforme a necessidade do CONTRATANTE, independente de termo aditivo;

34. Deverão ser alocados para o serviço, vigilantes que possuam também conhecimentos e habilidades no controle de entrada e saída de pessoas e que possam atuar junto a postos de recepção;
35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
36. A Contratada deverá disponibilizar funcionários com formação e qualificação profissional adequados a boa execução dos serviços, devendo os mesmos observarem, no mínimo:
 1. Idade mínima de **21 anos**;
 2. Ensino médio completo, ou cursando o último ano;
 3. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
 4. Quitação com a Justiça Eleitoral;
 5. Certidão negativa de distribuição criminal nos âmbitos da Justiça Federal e Estadual;
 6. Redação própria e conhecimento de estética na elaboração de expedientes;
 7. Cultivo da ética profissional;
 8. Demonstrar cordialidade e polidez no trato com o público e colegas de trabalho;
 9. Demonstrar criatividade;
 10. Demonstrar solidariedade;
 11. Demonstrar responsabilidade;
 12. Demonstrar iniciativa;
 13. Zelar documentos e materiais utilizados nos postos de serviços;
 14. Demonstrar paciência;
 15. Zelar pelo patrimônio;
 16. Demonstrar discrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
3. Atestar os serviços executados e/ou bens fornecidos, quando concordar com as exigências contratuais;
4. Realizar os pagamentos, após cumpridas as formalidades previstas no contrato;
5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, se observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, acompanhada das seguintes comprovações e documentos:
 1. Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 2. Regularidade fiscal;
 3. Cumprimento das obrigações trabalhistas;
 4. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, comprovando regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando vencidas as certidões apresentadas anteriormente;
 5. Cópia do comprovante do recolhimento mensal do ISS, no que dispuser o artigo 3º da LC nº 116/2003, combinado com o seu anexo único.
 6. Relação nominal dos profissionais e quantificação dos dias trabalhados, assim como cópia da folha de pagamento e/ou contracheques do mês anterior ao faturado; e guias de recolhimento de INSS;
 7. Resumo discriminado do faturamento, incluindo os quantitativos de postos, por área de trabalho, indicando salários, encargos e demais componentes do valor;
 8. Fatura discriminando os valores dos montantes, fazendo também a separação dos valores iniciais e dos reajustes, quando for o caso, acompanhadas das planilhas de cálculo e documentação instrutória competente;
 9. Planilha de cálculo indicando o valor não faturado na Nota Fiscal em virtude de não substituição de faltas de empregados ou vagas não preenchidas;
 10. Cópia dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e vale-transporte aos empregados, nos quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales, e, ainda, a assinatura do empregado atestando o recebimento ou comprovação do depósito dos benefícios na conta bancária do empregado.
2. O pagamento das faturas será feito observando o disposto nos seguintes ordenamentos: [Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#); [Lei Complementar n.º 116/2003, de 31 de julho de 2003](#); [Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022](#); [Orientação Normativa](#)

[DG/TRE/AC SN, de 06/06/2019](#); e a ordem cronológica estabelecida no art. [5º da Lei 8.666/93](#);

3. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela gestão do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA;
4. A retenção ou glosa no pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando esta deixar de cumprir com cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário;
5. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

[Para todos os efeitos, consideram-se os meses de 30,44 dias.](#)

19. DAS PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar perante a Administração Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
2. Com fundamento no artigo [7º da Lei n.º 10.520/2002](#) e no [artigo 49](#) do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:
 1. não assinar o contrato ou termo aditivo no prazo estipulado;
 2. não entregar a documentação exigida no edital;
 3. apresentar documentação falsa;
 4. causar o atraso na execução do objeto;
 5. não manter a proposta;
 6. falhar na execução do contrato;

7. fraudar a execução do contrato;
 8. comportar-se de modo inidôneo;
 9. declarar informações falsas; e
 10. cometer fraude fiscal.
3. Para as condutas descritas nos itens **19.2.3, 19.2.7, 19.2.8, 19.2.10 e 19.2.9**, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.
 4. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 1. 1% (um por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 10% (vinte por cento), limite este que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 2. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso na subscrição dos documentos descritos no subitem **19.2.1** deste Termo;
 3. 10% sobre o valor anual do contrato, na hipótese de inexecução total;
 4. 5% sobre o valor anual do contrato, na hipótese de inexecução parcial.
 5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 20 (vinte) dias;
 2. Todo o serviço executado não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações do contrato durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação do serviço;
 3. Houver paralisação da prestação do serviço injustificadamente por mais de 20 (vinte) dias;
 4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.
 5. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus às infrações cometidas, conforme tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	% do custo fixo sobre o valor total do Contrato
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	2% sobre o valor mensal do contrato
4	4% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ou do Contrato, não previstos nesta tabela, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ou do Contrato, não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato, por item.	2
3	Atrasar o fornecimento de uniformes ou crachás aos seus empregados, ou fornecê-los de maneira incompleta, por empregado e por ocorrência.	2
4	Atrasar o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, ou fornecê-los parcialmente, por empregado e por ocorrência.	3

INFRAÇÕES		
5	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, conforme previsto no edital, por dia.	3
6	Manter empregado sem a qualificação adequada para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
7	Deixar de substituir os empregados faltosos, quando solicitado pelo contratante, por empregado e por dia.	3
8	Deixar de substituir empregado que se conduza inconvenientemente.	3
9	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por dia e por empregado.	4
10	Deixar de apresentar, no prazo estipulado, qualquer dos documentos necessários à fiscalização do contrato.	3
11	Atrasar o pagamento de quaisquer verbas remuneratórias ou indenizatórias aos empregados, como, por exemplo, salários, férias, décimo-terceiro, vales-transportes, vale-alimentação, por ocorrência. <u>Exclusivamente para fins de aplicação desta penalidade, considera-se uma única ocorrência todos os atrasos que se referirem a verbas devidas no mesmo mês.</u>	4

6. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar-se em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	2	10
2	3	8
3	4	6

7. A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida nos subitens 19.1 e 19.2 desta Cláusula.
8. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
9. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
10. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
12. O valor da multa será descontado dos pagamentos a serem efetuados ao CONTRATADO. Caso não seja possível, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial.
13. Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

20. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Na elaboração de suas propostas os interessados deverão usar a planilha de custos e formação de preços constantes da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017](#), conforme **Anexo IV deste Termo de Referência**.
2. Nas propostas deverão estar inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto a ser contratado, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou incidam sobre o objeto licitado constante da proposta.

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e às exigências deste Termo de Referência, do edital da licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços conforme as especificações deste Termo e do edital da licitação e ofertar o menor preço para a execução do objeto aqui definido.
5. Não será considerada para efeito de julgamento a proposta de preços que contenha vantagem não prevista neste Termo e no edital da licitação, ou tenha sido feita com base na oferta dos demais concorrentes.

21. DA CONTA VINCULADA

1. Conforme a Resolução CNJ nº 169/2013, para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas oriundas do contrato de prestação dos serviços, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido e depositadas exclusivamente em banco público oficial.
2. Os depósitos deverão ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRE/ACRE.
3. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:
 1. Férias;
 2. 1/3 constitucional;
 3. 13º salário;
 4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
 5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
4. Os valores referentes às rubricas mencionadas no subitem anterior, que serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, corresponderão àqueles informados na planilha de custos e formação de preços da empresa vencedora.
5. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados nos termos da Resolução CNJ n. 169/2013;
6. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.
7. Após o Tribunal Regional Eleitoral do Acre solicitar ao Banco a abertura da conta-corrente vinculada, a contratada será chamada para assinar, no prazo de vinte dias, a contar da notificação, os documentos de abertura da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.
8. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, serão efetuados pela Seção de Contabilidade - SECON.
9. Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta vinculada mediante autorização do Tribunal, que deverá expedir ofício ao banco.
10. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá

apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado os devidos valores.

11. O TRE-AC, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
12. Na situação descrita no **subitem anterior**, o TRE-AC solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
13. Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução CNJ nº 169/2013, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
14. Não é necessário provisionamento em conta vinculada, para aos funcionários relativos aos **itens 4, 5, 6 e 7 do Grupo 1, do Anexo I, deste Termo de Referência**, tendo em vista a condição de contratação temporária desses postos de serviços.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Conforme a necessidade do TRE/AC, os serviços contratados para os itens 4, 5, 6 e 7 do Grupo 1, do Anexo I, poderão ser prestados em local diverso do constante no anexo II, desde que no Município de Rio Branco.
2. Para a contratação, o TRE-AC poderá requerer o início dos serviços conforme listado abaixo:
 1. Os **itens 1, 2 e 3 do Grupo 1** poderão iniciar os serviços logo após o resultado da licitação, a critério da Administração deste Regional;
 2. Os **itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Grupo 1**, por serem estimativos, deverão iniciar somente mediante comunicação prévia por parte do TRE-AC. Inicialmente, a atuação desses vigilantes está prevista para o final do mês de abril e início do mês de maio de 2024; e/ou período eleitoral (mês de outubro) de 2024;
 3. Os **itens 10 e 11 do Grupo 2** também poderão iniciar o serviços em tempo diverso dos demais itens, a critério da Administração. **Isso porque a validade do Contrato 41/2018 finda na data 04/12/2023, mas a referida avença possui cláusula que possibilita o encerramento antecipado do contrato, a partir de uma comunicação com antecedência de 40 dias.**
 4. A data de início dos trabalhos dos **itens 10 e 11 do Grupo 2**, poderá ser antecipada, dependendo da negociação do TRE-AC junto à atual contratada no Município de Cruzeiro do Sul.
3. Quando do eventual empenhamento dos **itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Grupo 1, do Anexo I**, por tratar-se de serviços sob demanda estimada, a Administração reservar-se-á ao direito de utilizar apenas a quantidade que lhe convier no momento, não sendo obrigada a usar todo o serviço contratado no referido empenho, ou seja, o contratante terá direito ao pagamento apenas dos serviços efetivamente solicitados e prestados.

Rio Branco/AC, ____ de abril de 2023.

ANEXO I

QUANTITATIVO, LOCAL E ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO

GRUPO 1

ITEM	LOCAL	Nº DE POSTOS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT

1	Rio Branco	1	Posto DIURNO de vigilante ARMADO de 12 horas ininterruptas, de segunda a domingo, utilizando 02 (dois) vigilantes por posto, em escala de revezamento de 12x36 horas, para a Sede do TRE-AC, pelo período de 24 meses.	Mês	24
2	Rio Branco	1	Posto NOTURNO de vigilante ARMADO de 12 horas ininterruptas, de segunda a domingo, utilizando 02 (dois) vigilantes por posto, em escala de revezamento de 12x36 horas, para a Sede do TRE-AC, pelo período de 24 meses.	Mês	24
3	Rio Branco	9	Postos DIURNO de vigilante DESARMADO em escala de trabalho 5x2, pelo período de 24 meses. Cada posto deste item poderá utilizará apenas 1 (um) vigilante. 6 (seis) destes vigilantes trabalharão na Sede do TRE-AC; e 3 (três) destes vigilantes trabalharão no Fórum Eleitoral de Rio Branco.	Mês	24
4	Rio Branco	1	01(um) posto DIURNO de vigilante ARMADO de 12 horas ininterruptas, para funcionamento em dias ÚTEIS específicos, sob demanda, para Prédios nos quais a Justiça Eleitoral do Acre esteja prestando serviço, no Município de Rio Branco.	Dia	30
5	Rio Branco	1	01(um) posto NOTURNO de vigilante ARMADO de 12 horas ininterruptas, para funcionamento em dias ÚTEIS específicos, sob demanda, para Prédios nos quais a Justiça Eleitoral do Acre esteja prestando serviço, no Município de Rio Branco.	Dia	30
6	Rio Branco	1	01(um) posto DIURNO de vigilante ARMADO de 12 horas ininterruptas, para funcionamento em DOMINGOS/FERIADOS específicos, sob demanda, para Prédios nos quais a Justiça Eleitoral do Acre esteja prestando serviço, no Município de Rio Branco.	Dia	10
7	Rio Branco	1	01(um) posto NOTURNO de vigilante ARMADO de 12 horas ininterruptas, para funcionamento em DOMINGOS/FERIADOS específicos, sob demanda, para Prédios nos quais a Justiça Eleitoral do Acre esteja prestando serviço, no Município de Rio Branco.	Dia	10
8	Rio Branco	--	Horas Extras para Sábados (50%) para os vigilantes DESARMADOS (item 3)*	Hora	210
9	Rio Branco	--	Horas Extras para Domingos (100%) para os vigilantes DESARMADOS (item 3)*	Hora	210

* No período de fechamento do cadastro eleitoral de eleitores (aproximadamente, final de abril e começo de maio de 2024); e nos dias das eleições (1º e eventual 2º Turno, em outubro de 2024) poderá ser solicitado realização de serviço extraordinário. Em caso de prorrogação do contrato, os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9, também poderão ser solicitados para todos os períodos eleitorais em que a prorrogação do contrato esteja em validade.

GRUPO 2

ITEM	LOCAL	Nº DE POSTOS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
10	Cruzeiro do Sul	1	Posto DIURNO de vigilante ARMADO de 12 horas ininterruptas, de segunda a domingo, utilizando 02 (dois) vigilantes por posto, em escala de revezamento de 12x36 horas, pelo período de 24 meses.	Mês	24

ITEM	LOCAL	Nº DE POSTOS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
11	Cruzeiro do Sul	1	Posto NOTURNO de vigilante ARMADO de 12 horas ininterruptas, de segunda a domingo, utilizando 02 (dois) vigilantes por posto, em escala de revezamento de 12x36 horas, pelo período de 24 meses.	Mês	24

ANEXO II

LOCAIS E ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE DO TRE/AC	Alameda Min. Miguel Ferrante - Portal da Amazônia, 69915-632– Tel.: 3212-4422 e 3212-4473 - Rio Branco – AC.
Fórum Eleitoral da 4ª Zona	Av. 25 de agosto, 4.661, Aeroporto Velho, CEP: 69980-000, Tel.: (68) 3322-2386/3322-4185 - Cruzeiro do Sul – AC.

ANEXO III

RELAÇÃO DO MATERIAL MÍNIMO A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA A SEUS FUNCIONÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS

<p align="center">A - Relação de Materiais de Uso Individual Para os Vigilantes Armados</p> <p align="center">A relação de materiais abaixo, deverá ser de uso pessoal. Cada trabalhador deverá receber todo o quantitativo descrito abaixo.</p>	
Quant.	ESPECIFICAÇÃO
2	Calça comprida (substituir a cada seis meses);
2	Camisa de mangas curtas (substituir a cada seis meses);
2	Cinto para calça comprida (substituir a cada 12 meses);
2	Par de sapatos (substituir a cada 12 meses);
2	Par de meias (substituir a cada seis meses);
1	Capa de colete balístico (substituir conforme prazo de validade);
1	Capa para chuva (substituir a cada 12 meses);
1	Crachá de identificação do vigilante (substituir a cada 12 meses);
1	Cinto de guarnição com porta cartuchos, porta cassetete e coldre para revólver;
1	Apito com cordão de suporte;

B - Relação de Materiais de Uso Coletivo Para os Vigilantes Armados

Em Cada Uma das Duas Guaritas (Guarita do TRE-AC em Rio Branco e Guarita do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul) deverá conter todo o quantitativo descrito abaixo.

Quant.	ESPECIFICAÇÃO
1	Revólver calibre 38, completamente municiado e munições extras;
1	Colete balístico (substituir conforme prazo de validade)
4	Livro de ocorrências com folhas sequencialmente numeradas, devendo ser substituídos imediatamente tão logo sejam esgotadas suas folhas;
1	Cassetete de fibra;
1	Lanterna de mão em condições de uso;
2	Jogo de pilhas para lanterna (substituir conforme intensidade do uso);

C - Relação de Materiais de Uso Individual Para os Vigilantes Desarmados

A relação de materiais abaixo, deverá ser de uso pessoal. Cada trabalhador deverá receber todo o quantitativo descrito abaixo.

Quant.	ESPECIFICAÇÃO
2	Calça comprida (substituir a cada seis meses);
2	Camisa de mangas curtas (substituir a cada seis meses);
2	Cinto para calça comprida (substituir a cada 12 meses);
2	Par de sapatos (substituir a cada 12 meses);
2	Par de meias (substituir a cada seis meses);
1	Colete balístico completo (substituir conforme prazo de validade);
1	Capa para chuva (substituir a cada 12 meses);
1	Crachá de identificação do vigilante (substituir a cada 12 meses);
1	Cassetete de fibra;
1	Cinto tático, porta cassetete.
1	Apito com cordão de suporte;

D - Relação de Materiais de Uso Coletivo Para os Vigilantes Desarmados

Quant.	ESPECIFICAÇÃO
10	Livro de ocorrências com folhas sequencialmente numeradas, devendo ser substituídos imediatamente tão logo sejam esgotadas suas folhas;
3	Lanterna de mão em condições de uso;
6	Jogo de pilhas para lanterna (substituir conforme intensidade do uso);

ANEXO IV

MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM ÚNICO

Nº Procedimento		
Licitação nº		
Dia ____ / ____ / ____, às ____ : ____ horas.		
Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa de Dissídio Coletivo	
G	Número de meses de execução contratual	24
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade (<i>total</i>) a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Armada	Posto	1

Anexo I – A - Mão de obra

Módulo de mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	<i>Total de remuneração</i>	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vale, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Treinamento/capacitação/reciclagem	
H	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (depreciação em 12 meses)	
H	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	
<i>Nota: valores mensais por empregado</i>		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS**

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º salário e adicional de férias

4.2	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	
B	Adicional de férias	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	

D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1. sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhista

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos federais (especificar)		
	B.2. Tributos estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos municipais (especificar)		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO I – B

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO I – C

Quadro-resumo – Valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	N.º de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	N.º de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Serviço de vigilância armada – 24 meses	R\$		R\$		R\$

ANEXO I – D**Previsão de horas extraordinárias**

Tipo de serviço (A)	N.º de horas (B)	Valor da hora (C)	Valor total do serviço(A x B x C)
		R\$	R\$
		R\$	R\$
Total geral			R\$

ANEXO I – E**Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$
B	Valor Global da Proposta para 24 meses	R\$



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, em 24/05/2023, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDER SAMUEL NASCIMENTO ARARIPE**, Analista Judiciário, em 24/05/2023, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDSON VIEIRA PAIVA**, Técnico Judiciário, em 24/05/2023, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURICÉLIO MARTINS DA SILVA**, Técnico Judiciário, em 24/05/2023, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0586462** e o código CRC **F63F9A3F**.